



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

[www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br) | [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)

Sexta-feira, 06 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 222

Página 1 de 48

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	17
Portarias	34
Licitações e Contratos	42
Aviso de Licitação	42
Outros Atos	43
PODER LEGISLATIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	46
Atos Oficiais	46
Portarias	46
Outros atos	47
Atos Administrativos	48
Outros atos	48

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra**  
CNPJ 59.851.543/0001-65  
Praça Professor Ivo Vanuchi  
Telefone: (16) 3810-9000  
Site: [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)  
Diário: [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)

**Câmara Municipal de São Joaquim da Barra**  
CNPJ 68.326.016/0001-22  
Rua Pará, 1841  
Telefone: (16) 3810-0800  
Site: [www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 06 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 222

Página 2 de 48

### PODER EXECUTIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Atos Oficiais

Leis



**LEI Nº 909/2018, DE 06 DE JUNHO DE 2018.**  
“Dispõe sobre a proibição da utilização de produtos alimentícios industrializados contendo gordura trans na merenda das escolas da rede pública municipal e dá outras providências”

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de maio de 2018, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

**Artigo 1º.** Fica vedada na merenda disponibilizada pelo município de São Joaquim da Barra às escolas da rede pública municipal, a utilização de produtos alimentícios industrializados contendo em sua composição gordura trans.

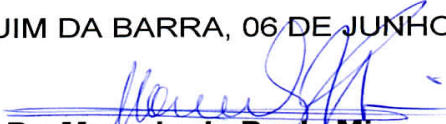
**Parágrafo único** – A verificação da presença de gordura trans nos alimentos industrializados será realizada pelo órgão público competente do Município, com base nas informações constantes na rotulagem nutricional dos alimentos, conforme critérios estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), através da Resolução RDC 360, de 23 de dezembro de 2003.

**Artigo 2º.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua vigência.

**Artigo 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 06 DE JUNHO DE 2018.

  
**Dr. Marcelo de Paula Mian**  
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 06 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 222

Página 3 de 48



### **LEI Nº 910/2018, DE 06 DE JUNHO DE 2018.**

**“Determina a inclusão do símbolo internacional do Transtorno do Espectro Autista (TEA), em placas de atendimento preferencial”.**

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de maio de 2018, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

**Artigo 1º.** Os estabelecimentos comerciais que oferecem atendimento prioritário, tais como bancos, farmácias, supermercados, entre outros, sediados em São Joaquim da Barra, bem como as repartições públicas que igualmente o fazem, deverão incluir nas respectivas placas de atendimento preferencial, o símbolo internacional do Transtorno do Espectro Autista (TEA) (conforme o anexo).

**Artigo 2º.** As condições necessárias para a efetivação da presente norma, consistente na informação aos estabelecimentos definidos no artigo anterior, na definição dos prazos para a implantação da mudança e na posterior fiscalização, serão definidas e regulamentadas pelo Poder Executivo.

**Artigo 3º.** Eventuais despesas de correntes desta Lei correrão por conta de verbas próprias, já consignadas no orçamento e suplementadas se necessário.

**Artigo 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 06 DE JUNHO DE 2018.

  
**Dr. Marcelo de Paula Mian**  
**Prefeito de São Joaquim da Barra**

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 06 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 222

Página 4 de 48



### ANEXO



**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 06 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 222

Página 5 de 48



### **LEI Nº 911/2018, DE 06 DE JUNHO DE 2018.**

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de a Prefeitura divulgar, via internet, semestralmente, relatórios contendo dados sobre a receita arrecadada com a cobrança de multas de trânsito e sua destinação, e dá outras providências”.

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de maio de 2018, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

**Artigo 1º.** A Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra fica obrigada a divulgar, via internet, semestralmente, relatórios contendo dados sobre a receita arrecadada com a cobrança de multas de trânsito e sua destinação.


**Artigo 2º.** Os relatórios a que se refere o artigo primeiro, deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – montante da receita arrecadada pela aplicação de multas de trânsito no período;

II – demonstrativo circunstanciado da destinação dos recursos arrecadados com a aplicação de multas de trânsito no período.

**Artigo 3º.** Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 06 DE JUNHO DE 2018.

  
**Dr. Marcelo de Paula Mian**  
**Prefeito de São Joaquim da Barra**

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 06 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 222

Página 6 de 48



### **LEI Nº 912/2018, DE 06 DE JUNHO DE 2018.**

Cria o “Projeto Gestão Ambiental no Setor Público” que visa à diminuição dos impactos ambientais causados pelas atividades dos Poderes Executivo e Legislativo, com ações destinadas à separação do lixo reciclável a Associação dos Agentes Recicladores Joaquinenses – AARJ de São Joaquim da Barra - SP, e dá outras providências.

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de maio de 2018, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

**Artigo 1º.** Fica criado no âmbito do Poder Executivo e do Poder Legislativo, o “Projeto Gestão Ambiental no Setor Público”, que visa à diminuição dos impactos ambientais causados pelas atividades públicas, inclusive com ações destinadas à separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e setores da administração pública direta e fundacional do Poder Executivo e do Poder Legislativo, na fonte geradora, e a sua destinação à Associação dos Agentes Recicladores Joaquinenses – AARJ de São Joaquim da Barra – SP, devidamente registrada e inscrita no CNPJ nº 24.437.258/0001-18.

**Artigo 2º.** Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - coleta seletiva: coleta dos resíduos recicláveis descartados, separados na fonte geradora, para destinação à Associação dos Agentes Recicladores Joaquinenses – AARJ de São Joaquim da Barra – SP;

II - resíduos recicláveis descartados: materiais passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, rejeitados pelos órgãos e entidades da administração pública direta e fundacional do Poder Executivo e do Poder Legislativo.

**Artigo 3º.** Para se habilitar a coletar os resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública direta e fundacional do Poder Executivo e do Poder Legislativo, à Associação dos Agentes Recicladores Joaquinenses – AARJ de São Joaquim da Barra – SP, deverá atender aos seguintes requisitos:

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 06 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 222

Página 7 de 48



I - estar formal e exclusivamente constituída por catadores de materiais recicláveis;

II - possuírem infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;

III - apresentar sistema de rateio entre os associados e cooperados.

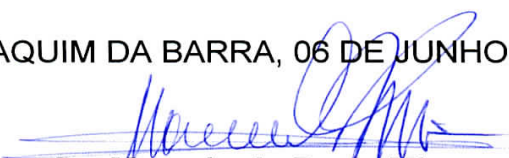
**Parágrafo Único:** A comprovação do inciso I será feita mediante a apresentação do estatuto ou contrato social, e dos incisos II e III por meio de declaração da respectiva associação.

**Artigo 4º.** A coleta dos materiais recicláveis descartáveis nos setores do Poder Executivo, prédio da Prefeitura Municipal, e no prédio da Câmara Municipal, será feita pela Associação dos Agentes Recicladores Joaquinenses – AARJ de São Joaquim da Barra – SP, em dia e horário previamente combinados entre os poderes e a entidade.

**Artigo 5º.** O Poder Executivo e o Poder Legislativo regulamentarão, por ato próprio, no que couber, o contido nesta lei.

**Artigo 6º.** Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 06 DE JUNHO DE 2018.

  
**Dr. Marcelo de Paula Mian**  
**Prefeito de São Joaquim da Barra**

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 06 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 222

Página 8 de 48



### **LEI Nº913/2018, DE 11 DE JUNHO DE 2018.** **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”**

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária realizada no dia 11 de junho de 2018, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Serviço de Finanças – Setor de Contabilidade, um crédito adicional especial na importância de **R\$671.578,10 (seiscentos e setenta e um mil, quinhentos e setenta e oito reais e dez centavos)** distribuídos as seguintes dotações:

020305	CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
366	12.306.0008.2032.0000Alimentação Escolar - Recurso Estadual - MESC	289.548,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 00200	
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
	200099 MERENDA ESCOLAR ESTADUAL - MESC	
367	12.306.0008.2032.0000Alimentação Escolar - Recurso Estadual - MESC	360.030,10
	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	F.R.: 09200	
	92 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS - exercício anterior	
	200099 MERENDA ESCOLAR ESTADUAL - MESC	
020503	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
368	08.244.0014.2054.0000Bloco da Proteção Social Básica - Estadual	1.500,00
	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	F.R.: 09200	
	92 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS - exercício anterior	
	500015 PROT.BÁSICA EST. cc13-100046-6	
369	08.244.0015.2055.0000Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Esta	500,00
	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	F.R.: 09200	
	92 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS - exercício anterior	
	500016 PROT. ESP. ESTADUAL cc23.771-x	
370	08.244.0015.2053.0000Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade Est	20.000,00
	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	F.R.: 09200	
	92 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS - exercício anterior	
	500016 PROT. ESP. ESTADUAL cc23.771-x	

**Artigo 2º.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:**  
**289.548,00**

Fontes de Recurso		
02	00	289.548,00
92	00	382.030,10

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 06 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 222

Página 9 de 48



**Superávit Financeiro:**  
**382.030,10**

Fontes de Recurso


02	00	289.548,00
92	00	382.030,10

**Artigo 3º.** O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados a presente Lei.

**Artigo 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 11 DE JUNHO DE 2018.

  
**Marcelo de Paula Mian**  
**Prefeito de São Joaquim da Barra**

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 06 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 222

Página 10 de 48



### **LEI Nº914/2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018.**


**“Dá a denominação de “João Luís de Lima”, à sala onde funciona a farmácia popular municipal.”**

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de junho de 2018, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

**Artigo 1º.** A Sala, onde funciona a farmácia popular, pertencente ao Setor de Saúde, neste município, passa a denominar-se, “**FARMÁCIA POPULAR JOÃO LUÍS DE LIMA**”.

**Artigo 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 19 DE JUNHO DE 2018.

  
**Marcelo de Paula Mian**  
Prefeito de São Joaquim da Barra

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 06 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 222

Página 11 de 48



### **LEI Nº 915/2018, DE 25 DE JUNHO DE 2018.**

“Autoriza a alienação de imóvel que especifica, por doação à **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU.**”

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária realizada no dia 25 de junho de 2018, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º.** Fica a Prefeitura de São Joaquim da Barra - SP autorizada a alienar à **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU**, por doação, os seguintes imóveis, situados no Município:

**I.** Bairro – Alto da Barra – 38 matrículas

Matrícula	Lote	Quadra
Nº 20.455	04	29
Nº 20.456	05	29
Nº 20.457	06	29
Nº 20.458	07	29
Nº 20.459	08	29
Nº 20.460	09	29
Nº 20.461	10	29
Nº 20.462	11	29
Nº 20.463	12	29
Nº 20.464	13	29
Nº 20.465	14	29
Nº 20.466	15	29
Nº 20.467	16	29
Nº 20.468	17	29
Nº 20.469	18	29
Nº 20.470	19	29
Nº 20.471	20	29
Nº 20.472	21	29
Nº 20.473	22	29
Nº 20.479	03	30
Nº 20.480	04	30
Nº 20.481	05	30
Nº 20.482	06	30
Nº 20.483	07	30
Nº 20.484	08	30

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 06 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 222

Página 12 de 48



Nº 20.485	09	30
Nº 20.486	10	30
Nº 20.487	11	30
Nº 20.488	12	30
Nº 20.489	13	30
Nº 20.490	14	30
Nº 20.491	15	30
Nº 20.492	16	30
Nº 20.493	17	30
Nº 20.494	18	30
Nº 20.495	19	30
Nº 20.496	20	30
Nº 20.497	21	30

### II. Bairro – Jardim Tavares – 05 matrículas

Matrícula	Lote	Quadra
Nº 21.783	01	07
Nº 21.784	02	07
Nº 21.785	03	07
Nº 21.786	04	07
Nº 21.787	05	07

### III. Bairro – Res. Morada do Sol – 42 matrículas

Matrícula	Lote	Quadra
Nº 21.891	02	B
Nº 21.892	03	B
Nº 21.893	04	B
Nº 21.894	05	B
Nº 21.895	06	B
Nº 21.896	07	B
Nº 21.897	08	B
Nº 21.898	09	B
Nº 21.899	10	B
Nº 21.900	11	B
Nº 21.901	12	B
Nº 21.902	13	B
Nº 21.903	14	B
Nº 21.904	15	B

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 06 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 222

Página 13 de 48



Nº 21.905	16	B
Nº 21.908	19	B
Nº 21.909	20	B
Nº 21.910	21	B
Nº 21.911	22	B
Nº 21.912	23	B
Nº 21.913	24	B
Nº 21.914	25	B
Nº 21.915	26	B
Nº 21.916	27	B
Nº 21.917	28	B
Nº 21.918	29	B
Nº 21.919	30	B
Nº 21.920	31	B
Nº 21.921	32	B
Nº 21.922	33	B
Nº 22.133	09	I
Nº 22.134	10	I
Nº 22.135	11	I
Nº 22.136	12	I
Nº 22.137	13	I
Nº 22.138	14	I
Nº 22.141	17	I
Nº 22.142	18	I
Nº 22.143	19	I
Nº 22.144	20	I
Nº 22.145	21	I
Nº 22.146	22	I

#### IV. Bairro – Portal do Primavera Residence – 22 matrículas

Matrícula	Lote	Quadra
Nº 23.161	278	L
Nº 23.162	279	L
Nº 23.163	280	L
Nº 23.164	281	L
Nº 23.165	282	L
Nº 23.166	283	L
Nº 23.167	284	L

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 06 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 222

Página 14 de 48



Nº 23.168	285	L
Nº 23.169	286	L
Nº 23.170	287	L
Nº 23.171	288	L
Nº 23.172	289	L
Nº 23.173	290	L
Nº 23.174	291	L
Nº 23.175	292	L
Nº 23.176	293	L
Nº 23.177	294	L
Nº 23.178	295	L
Nº 23.179	296	L
Nº 23.180	297	L
Nº 23.181	298	L
Nº 23.182	299	L

### V. Bairro – Jardim Morumbi – 41 matrículas

Matrícula	Lote	Quadra
Nº 23.590	01	15
Nº 23.591	02	15
Nº 23.592	03	15
Nº 23.593	04	15
Nº 23.594	05	15
Nº 23.595	06	15
Nº 23.596	07	15
Nº 23.597	08	15
Nº 23.598	09	15
Nº 23.599	10	15
Nº 23.600	11	15
Nº 23.601	12	15
Nº 23.603	14	15
Nº 23.604	15	15
Nº 23.605	16	15
Nº 23.606	17	15
Nº 23.607	18	15
Nº 23.608	19	15
Nº 23.609	20	15
Nº 23.610	21	15

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 06 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 222

Página 15 de 48



Nº 23.611	22	15
Nº 23.612	23	15
Nº 23.613	01	16
Nº 23.614	02	16
Nº 23.615	03	16
Nº 23.616	04	16
Nº 23.617	05	16
Nº 23.618	06	16
Nº 23.619	07	16
Nº 23.620	08	16
Nº 23.621	09	16
Nº 23.622	10	16
Nº 23.624	12	16
Nº 23.625	13	16
Nº 23.626	14	16
Nº 23.627	15	16
Nº 23.628	16	16
Nº 23.629	17	16
Nº 23.630	18	16
Nº 23.631	19	16
Nº 23.632	20	16

### VI. Bairro – Jardim Santa Isabel – 18 matrículas

Matrícula	Lote	Quadra
Nº 26.978	01	Q
Nº 26.979	02	Q
Nº 26.980	03	Q
Nº 26.981	04	Q
Nº 26.982	05	Q
Nº 26.983	06	Q
Nº 26.984	07	Q
Nº 27.039	Parte A	Q
Nº 27.040	Parte B	Q
Nº 27.041	Parte C	Q
Nº 27.042	Parte D	Q
Nº 27.043	Parte E	Q
Nº 27.044	Parte F	Q
Nº 27.045	Parte G	Q

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 06 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 222

Página 16 de 48



Nº 27.046	Parte H	Q
Nº 27.047	Parte I	Q
Nº 26.997	02	H
Nº 26.998	03	H

**Artigo 2º.** A doação a que se refere a presente Lei será feita para que a **CDHU** destine o imóvel doado às finalidades previstas na Lei nº 905 de 18 de dezembro de 1975 e as despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do título junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficarão a cargo da **CDHU**.

**Parágrafo Único** - A doação será irrevogável e irretroatável, salvo se for dada ao imóvel destinação diversa da prevista na mencionada Lei.

**Artigo 3º.** A Prefeitura Municipal se obrigará, na Escritura de Doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente à donatária **CDHU** se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a **CDHU**.

**Artigo 4º.** A Prefeitura Municipal doadora fornecerá à **CDHU**, toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a Escritura de Doação, inclusive Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social; Certidão da Receita Federal Pasep e/ou Pis e Certidão do FGTS para efeito do respectivo registro.

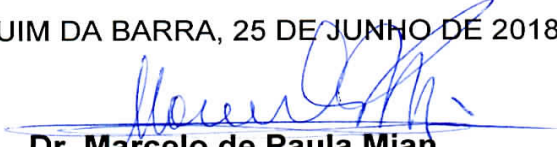
**Artigo 5º.** Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

**Artigo 6º.** Enquanto estiverem no domínio da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU**, os bens **imóveis, móveis** e os **serviços**, integrantes do Conjunto Habitacional que ela implantar neste Município, ficam isentos de tributos municipais, devendo após a Municipalidade lançar os referidos impostos em face dos mutuários beneficiados.

**Artigo 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 8º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 25 DE JUNHO DE 2018.

  
**Dr. Marcelo de Paula Mian**  
**Prefeito de São Joaquim da Barra**

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 06 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 222

Página 17 de 48

### Decretos



#### **DECRETO Nº 1034/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018.** ***“Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2018.”***

**Marcelo de Paula Mian**, Prefeito de São Joaquim da Barra, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8, da Lei nº 839 de 28 de setembro de 2017, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2018, **DECRETA:**

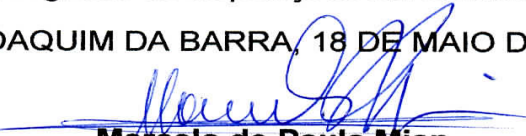
**Artigo 1º.** Ficam transpostos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

**Artigo 2º.** A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 839, de 28 de setembro de 2017) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

**Artigo 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 18 DE MAIO DE 2018.

  
**Marcelo de Paula Mian**  
**Prefeito de São Joaquim da Barra**

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 06 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 222

Página 18 de 48



### DECRETO Nº 1034, DE 18 DE MAIO DE 2018.

#### ANEXO

#### ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 02 01 ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Ficha:41 04.122.0003.2009.0000                      Gestão em Ações Politico Administrati                      175.000,00  
3.3.90.39.00                      OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 03 02 EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL

Ficha:12112.365.0005.2024.0000                      Gestão em Ações do Ensino Infantil                      150.000,00  
3.3.90.30.00                      MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 03 05 CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Ficha:14412.306.0008.2033.0000                      Alimentação Escolar                      3.942,00

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 03 05 CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.30.00                      MATERIAL DE CONSUMO  
Ficha:14612.306.0008.2033.0000                      Alimentação Escolar                      2.294,00  
3.3.90.30.00                      MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 03 06 CENTRAL DE TRANSPORTE ESCOLAR

Ficha:15312.361.0009.2035.0000                      Transporte Escolar                      80.000,00  
3.3.90.39.00                      OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha:17910.301.0023.2039.0000                      Gestão em Ações de Atenção Básica                      70.000,00  
3.3.90.32.00                      MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

Ficha:19310.302.0024.2041.0000                      Gestão em Ações de Média e Alta Co                      235.000,00  
3.3.90.39.00                      OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 04 02 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ficha:20310.301.0025.2045.0000                      Vigilância em Saúde                      30.000,00  
3.3.90.36.00                      OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 05 01 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha:21508.244.0013.2048.0000                      Gestão em Ações de Assistência Soci                      15.000,00  
3.3.90.30.00                      MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:21808.244.0013.2048.0000                      Gestão em Ações de Assistência Soci                      30.000,00

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 06 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 222

Página 19 de 48



3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO			
02 06 01	CULTURA		
Ficha:26813.392.0011.2064.0000	Gestão em Ações Culturais		20.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO			
02 08 01	ESPORTE E LAZER		
Ficha:34727.812.0012.2075.0000	Gestão em Ações de Esporte e Lazer		30.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>			<b>841.236,00</b>
<b>REDUÇÕES</b>			
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO			
02 02 01	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
Ficha: 35	04.122.0003.2009.0000	Gestão em Ações Político Administrativ	-100.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 39	04.122.0003.2009.0000	Gestão em Ações Político Administrativ	-60.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 48	04.122.0003.2010.0000	Gestão em Ações Político Administrativ	-15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO			
02 03 05	CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
Ficha: 140	12.306.0008.2031.0000	Alimentação Escolar	-150.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 141	12.306.0008.2032.0000	Alimentação Escolar	-6.236,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO			
02 03 06	CENTRAL DE TRANSPORTE ESCOLAR		
Ficha: 152	12.361.0009.2035.0000	Transporte Escolar	-80.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO			
02 04 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ficha: 178	10.301.0023.2039.0000	Gestão em Ações de Atenção Básica	-100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 182	10.301.0023.2039.0000	Gestão em Ações de Atenção Básica	-235.000,00

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 06 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 222

Página 20 de 48



	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO			
	02 05 01	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha:	216 08.244.0013.2048.0000	Gestão em Ações de Assistência Social		-30.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA		
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO			
	02 05 01	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha:	219 08.244.0013.2048.0000	Gestão em Ações de Assistência Social		-15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO			
	02 06 01	CULTURA		
Ficha:	269 13.392.0011.2064.0000	Gestão em Ações Culturais		-20.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LO		
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO			
	02 08 01	ESPORTE E LAZER		
Ficha:	342 27.812.0012.2075.0000	Gestão em Ações de Esporte e Lazer		-30.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>			<b>-841.236,00</b>

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 18 DE MAIO DE 2018.

  
**Marcelo de Paula Mian**  
Prefeito de São Joaquim da Barra

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 06 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 222

Página 21 de 48



### **DECRETO 1035/2018, DE 24 DE MAIO DE 2018.** **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”**

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei e, considerando o disposto na **LEI Nº 906/2018; DECRETO:**

**Artigo 1º.** Fica aberto junto ao Serviço de Finanças - Setor de Contabilidade, um crédito adicional especial na importância de **R\$ 1.375.000,00 (Um milhão, trezentos e setenta e cinco mil reais)** distribuídos as seguintes dotações:

020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
361	10.301.0023.2039.0000	Manutenção da Saúde - Atenção Básica - Recurso Federal	300.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	F.R.: 09500		
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS - exercício anterior	
	300000	SAÚDE	
359	10.302.0024.2042.0000	Manutenção da Saúde - Média e Alta Complexidade - Recurso	100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	F.R.: 09500		
95		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS - exercício anterior	300000 SAÚDE
360	10.302.0024.2042.0000	Manutenção da Saúde - Média e Alta Complexidade - Recurso	600.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	F.R.: 09500		
95		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS - exercício anterior	300000 SAÚDE
020402	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
362	10.301.0025.2046.0000	Manutenção da Vigilância em Saúde - Recurso Federal	150.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	F.R.: 09500		
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS -	
	exercício anterior	SAÚDE	
	300000		
363	10.301.0025.2046.0000	Manutenção da Vigilância em Saúde - Recurso Federal	50.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	F.R.: 09500		
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS -	
	exercício anterior	SAÚDE	
	300000		
364	10.301.0025.2046.0000	Manutenção da Vigilância em Saúde - Recurso Federal	150.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	F.R.: 09500		
95		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS - exercício anterior	300000 SAÚDE
020601	CULTURA		
365	13.392.0011.2063.0000	Operação e Manutenção das Ações Culturais	25.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	F.R.: 09100		
	91	TESOURO - exercício anterior	
	110000	GERAL	

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 06 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 222

Página 22 de 48



**Artigo 2º.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro:**  
**1.375.000,00**


Fontes de Recurso  
9100  
25.000,00  
95 00 1.350.000,00

**Artigo 3º.** O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados a presente Lei.

**Artigo 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 24 DE MAIO DE 2018.

  
**Marcelo de Paula Mian**  
**Prefeito de São Joaquim da Barra**

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 06 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 222

Página 23 de 48



### **DECRETO Nº 1.036/2018, DE 28 DE MAIO DE 2018.** **“Declara estado de emergência.”**

**Dr. Marcelo de Paula Mian**, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o impacto e a gravidade dos efeitos decorrentes da paralisação nacional dos caminhoneiros iniciada em 21 de maio de 2018, com o desabastecimento de combustível no município

Considerando a necessidade da manutenção dos serviços públicos essenciais, em função do interesse público nos casos de situação de emergência,

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica declarada situação de emergência no Município de São Joaquim da Barra em razão da falta de combustível nos postos de gasolina do Município.

**Artigo 2º.** Todas as empresas que comercializem combustíveis no Município, devem assegurar prioridade para atendimento dos serviços públicos essenciais.

**Artigo 3º.** Consideram-se serviços públicos essenciais para os fins deste decreto:

I - saúde;

II – serviços de água e esgoto;

III - transporte coletivo urbano de passageiros;

IV - coleta de lixo;

V – CPFL.

**Artigo 4º** Fica suspenso o transporte de estudantes para a cidade de Ribeirão Preto/SP, até que se normalize o abastecimento de combustível no Município

**Artigo 5º.** Fica autorizada a aquisição de forma direta de combustível, haja vista que a sua falta poderá ocasionar prejuízos aos serviços públicos essenciais.

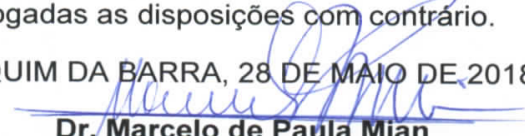
**Parágrafo Único.** A contratação se dará nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93.

**Artigo 6º.** O presente Decreto tem vigência até que o fornecimento de combustível no município seja normalizado

**Artigo 7º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 8º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 28 DE MAIO DE 2018.

  
**Dr. Marcelo de Paula Mian**  
**Prefeito de São Joaquim da Barra**

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 06 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 222

Página 24 de 48



### **DECRETO Nº 1037/2018, DE 05 DE JUNHO DE 2018.** **(Dispõe sobre a atualização dos valores venais de imóveis para efeitos de recolhimento do ITBI).**

**Dr. Marcelo de Paula Mian**, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinadas com parágrafo 5º e 6º, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 863/2017, de 14 de dezembro de 2017, e

**CONSIDERANDO** que para a atualização dos valores venais de terrenos e edificações, localizados no perímetro urbano, foram considerados as características da região de localização dos imóveis, o padrão de suas edificações e as últimas transações havidas, tanto aquelas informadas por imobiliárias locais, cartórios, bem como, as veiculadas pelas escrituras lavradas em cartórios conforme guias de recolhimento do imposto; além de outros dados informativos, tecnicamente reconhecidos.

**CONSIDERANDO** que para a atualização dos valores venais dos imóveis rurais foi utilizado o valor médio de terra nua de cultura de primeira apurado no último levantamento efetuado pelo IEA – Instituto de Economia Agrícola do Estado de São Paulo, Região de Orlândia, especificamente referente ao município de São Joaquim da Barra.

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º.** Os valores venais dos imóveis urbanos, para efeito de recolhimento do Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais a Eles Relativos (ITBI), são os constantes do Anexo I.

**§ 1º:** Os valores dos imóveis construídos constantes do Anexo I, foram estabelecidos de acordo com os seus Padrões de Construção assim definidos:

- a) **Padrão de Construção Bom:** imóvel dotado de piso de madeira, pedra fina, cerâmica ou assoalho, coberto de forro ou laje;
- b) **Padrão de Construção Regular:** o imóvel dotado de forro ou laje e que possua piso de cimento ou assemelhado e o imóvel que não disponha de forro ou laje, mas tenha piso de madeira, pedra fina, cerâmica ou assemelhado;
- c) **Padrão de Construção Modesto:** o imóvel dotado de piso de cimento ou assemelhado e que não disponha de forro ou laje.

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 06 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 222

Página 25 de 48



**§ 2º** - As zonas constantes do Anexo I são aquelas descritas na Lei Municipal nº 686/2016, que dispõe sobre a descrição da Zona Urbana do Município.

**§ 3º:** Quando se tratar de imóveis localizados nos bairros Residencial Morada do Sol e Sítio de Recreio Aiçar Badran, os valores venais constantes do Anexo I aplicam-se somente em relação à área construída do imóvel, aplicando-se os valores venais constantes do Anexo II em relação à área total do terreno.

**Artigo 2º.** Os valores venais de imóveis urbanos de cunho social de incentivo à habitação, destinados à população de baixa renda, oriundos de convênios entre este município e as empresas, Companhia Habitacional de Ribeirão Preto, Companhia de Habitação Popular de Bauru e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU), bem como, os do Programa Minha Casa Minha Vida, serão de 50% (cinquenta por cento) daqueles constantes no Anexo I deste decreto.

**Artigo 3º.** O Valor Venal de imóveis rurais, para efeito de recolhimento do Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais a Eles Relativos (ITBI), é de R\$37.833,33 (trinta e sete mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) por hectare.

**Artigo 4º.** Para efeitos de recolhimento do imposto, somente deixarão de serem utilizados os valores constantes dos artigos 1º, 2º e 3º, sempre que estes forem menores que:

I - o valor do negócio jurídico ou transmissão do bem ou direito declarado pelas partes;

II - o valor venal total do imóvel para fins de cobrança de IPTU, no caso de imóvel urbano, desde que maior que o referido no inciso I;

III - o valor total do imóvel constante da Declaração de Imposto Territorial Rural (DITR), no caso de imóvel rural, desde que maior que o referido no inciso I;

IV - avaliação judicial ou fiscal casuística, quando for o caso.

**§ 2º** - Na arrematação, na adjudicação e na remição de bens imóveis, a base de cálculo será o valor do instrumento.

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 06 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 222

Página 26 de 48



§ 3º - Nos casos de divisão do patrimônio comum, partilha ou extinção de condomínio, a base de cálculo será o valor da fração ideal superior à meação ou à parte ideal.

§ 4º - Nas rendas expressamente constituídas sobre imóveis, usufruto, enfiteuse, subenfiteuse e na cessão de direito e acessão física, a base de cálculo será o valor do negócio jurídico.

§ 5º - O valor mínimo fixado para as transmissões referidas no parágrafo anterior é o seguinte:

a) nas rendas expressamente constituídas sobre imóveis, a base de cálculo será o valor do negócio ou 30% (trinta por cento) do valor venal do imóvel, se maior;

b) no usufruto e na cessão de seus direitos, a base de cálculo será o valor do negócio jurídico ou 70% (setenta por cento) do valor venal do imóvel, se maior;

c) na enfiteuse e subenfiteuse, a base de cálculo será o valor do negócio jurídico ou 80% (oitenta por cento) do valor venal do imóvel, se maior;

d) no caso de acessão física, será o valor da indenização;

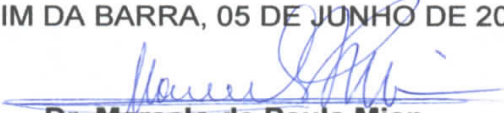
e) na concessão de direito real de uso, a base de cálculo será o valor do negócio jurídico ou 40% (quarenta por cento) do valor venal do imóvel, se maior.

**Artigo 5º.** Caso não concorde com os valores venais estabelecidos por este decreto, o contribuinte poderá requerer uma avaliação especial do imóvel, apresentando os dados da transação e o fundamento do pedido, que será endereçado à Administração Fazendária.

**Parágrafo único** - O contribuinte poderá oferecer avaliação contraditória ao valor venal atribuído.

**Artigo 6º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 1014/2018, de 13 de março de 2018, e as demais disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 05 DE JUNHO DE 2018.

  
**Dr. Marcelo de Paula Mian**  
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 06 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 222

Página 27 de 48



### ANEXO I


VALORES VENAIS PARA CÁLCULO DO ITBI				
ZONA	IMÓVEIS CONSTRUIDOS			TERRENO
	PADRÃO DE CONSTRUÇÃO			
	BOM	REGULAR	MODESTO	VALOR P/ M2
	VALOR P/ M2	VALOR P/ M2	VALOR P/ M2	VALOR P/ M2
1°	R\$910,00	R\$700,00	R\$490,00	R\$320,00
2°	R\$810,00	R\$590,00	R\$380,00	R\$270,00
3° (*)	R\$500,00	R\$420,00	R\$310,00	R\$180,00
4°	R\$370,00	R\$270,00	R\$210,00	R\$100,00

**Observação: (\*) Quando se tratar de imóveis de cunho social, descritos no artigo 2º, deste decreto, os valores venais serão de 50% (cinquenta por cento) dos constantes deste anexo.**

### ANEXO II

VALORES VENAIS PARA CÁLCULO DO ITBI, REFERENTE AOS TERRENOS SITUADOS NOS BAIRROS RESIDENCIAL MORADA DO SOL E SÍTIO DE RECREIO AIÇAR BADRAN	
LOCALIZAÇÃO DO TERRENO	VALOR DO M2
RESIDENCIAL MORADA DO SOL	R\$140,00
SÍTIO DE RECREIO AIÇAR BADRAN	R\$40,00

São Joaquim da Barra, 05 de junho de 2018.

  
**Dr. Marcelo de Paula Mian**  
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 06 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 222

Página 28 de 48



### **DECRETO Nº1040/2018, DE 11 DE JUNHO DE 2018.**

**“Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”**

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei e, considerando o disposto na **LEI Nº 913/2018; DECRETO:**

**Artigo 1º.** Fica aberto junto ao Serviço de Finanças - Setor de Contabilidade, um crédito adicional especial na importância de **R\$671.578,10 (seiscentos e setenta e um mil, quinhentos e setenta e oito reais e dez centavos)** distribuídos as seguintes dotações:

020305	CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
366	12.306.0008.2032.0000Alimentação Escolar - Recurso Estadual - MESC	289.548,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 00200	
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
	200099 MERENDA ESCOLAR ESTADUAL - MESC	
367	12.306.0008.2032.0000Alimentação Escolar - Recurso Estadual - MESC	360.030,10
	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	F.R.: 09200	
	92 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS - exercício anterior	
	200099 MERENDA ESCOLAR ESTADUAL - MESC	
020503	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
368	08.244.0014.2054.0000Bloco da Proteção Social Básica - Estadual	1.500,00
	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	F.R.: 09200	
	92 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS - exercício anterior	
	500015 PROT.BÁSICA EST. cc13-100046-6	
369	08.244.0015.2055.0000Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Esta	500,00
	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	F.R.: 09200	
	92 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS - exercício anterior	
	500016 PROT. ESP. ESTADUAL cc23.771-x	
370	08.244.0015.2053.0000Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade Est	20.000,00
	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	F.R.: 09200	
	92 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS - exercício anterior	
	500016 PROT. ESP. ESTADUAL cc23.771-x	

**Artigo 2º.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:**  
**289.548,00**

Fontes de Recurso	
02	00 289.548,00
92	00 382.030,10

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 06 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 222

Página 29 de 48



**Superávit Financeiro:**  
**382.030,10**


Fontes de Recurso		
02	00	289.548,00
92	00	382.030,10

**Artigo 3º.** O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados a presente Lei.

**Artigo 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 11 DE JUNHO DE 2018.

  
**Marcelo de Paula Mian**  
**Prefeito de São Joaquim da Barra**

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 06 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 222

Página 30 de 48



**DECRETO Nº 1.041/2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018.**  
**NOMEIA E DA POSSE AOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOAQUIM DA BARRA.**

Marcelo de Paula Mian, Prefeito Municipal de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, Considerando o disposto na Lei 112/2011, de 30 de setembro de 2011, **DECRETA:**

**Artigo 1º.** Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Joaquim da Barra, para o mandato de 02 anos:

- a) **REPRESENTANTE DO ÓRGÃO GESTOR MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**  
Titular. Maria Angélica Venâncio Bastianini  
Suplente. Gisele Schfler de Paula
- b) **REPRESENTANTE DO SETOR DE SAÚDE:**  
Titular. Cleire Rosaria Machado Napolitano  
Suplente. Glaucia Cezar Carvalho Perez
- c) **REPRESENTANTE DO SETOR DE ESPORTE:**  
Titular. Angélica Leonel Marciano  
Suplente. Lismara Marques de Araújo
- d) **REPRESENTANTE DO SETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**  
Titular. Claudia M Pansani Oliveira  
Suplente. Lindinara Vieira
- e) **REPRESENTANTE DO CRAS:**  
Titular. Juliana Kruger Murari  
Suplente. Adriana Straioto de Souza
- f) **REPRESENTANTE DO CREAS:**  
Titular. Tamiris Della Vechia Terin Guerra  
Suplente. Fabiana Silva Bocardo

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 06 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 222

Página 31 de 48



### REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) **REPRESENTANTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS:**

Titular. Luis Gustavo da Silva Ferro  
Suplente. João Carlos Guedes

b) **REPRESENTANTE DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO OU SERVIÇOS LEGALMENTE INSCRITOS NO MUNICÍPIO:**

Titular. Giselle Cavallieri Faria  
Suplente. Helena Maria Borges Barbosa Harada

c) **REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS QUE POSSUEM SEUS PROGRAMAS INSCRITOS JUNTO AO CMDCA VOLTADOS AO ATEBNDIMENTOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, LEGALMENTE CONSTITUIDOS NO MUNICÍPIO:**

Titular. Dulcelina Olini Bel  
Suplente. Simone Alves de Figueiredo

Titular. Tatiana Nicolau Nogueira Campos  
Suplente. Josiane Avanzi

Titular. Edvaldo de Freitas Barbosa  
Suplente. Sueli de Sousa Garcia Cunha

Titular. Ademir Luis Sofiati  
Suplente. Monica Alves Figueiredo

**Artigo 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º.** Ficam revogados os Decretos 924/2017 e demais disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 19 DE JUNHO DE 2018.

  
**Dr. Marcelo de Paula Mian**  
**Prefeito de São Joaquim da Barra**

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 06 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 222

Página 32 de 48



**DECRETO N.º 1.042/2018, de 20 de junho de 2018.**  
**(Dispõe sobre o horário de expediente em dias de jogos da seleção brasileira de futebol no campeonato mundial de 2018)**

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Ato GP nº 006/2018, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **DECRETA:**

**Artigo 1º:** Nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol o horário de expediente nas dependências da prefeitura será de:

- I. 12h às 18h, quando o jogo ocorrer às 9h;
- II. 8h às 13h, quando o jogo ocorrer às 15h.

**Parágrafo Único:** Não estão incluídas neste decreto as unidades que por sua natureza de trabalho, desempenham serviços essenciais, imprescindíveis às necessidades públicas e ao bem estar da população

**Artigo 2º:** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 20 de junho de 2018.

  
**Marcelo de Paula Mian**  
**Prefeito de São Joaquim da Barra**  
**PUBLICAÇÃO**  
FIXADO EM LUGAR PÚBLICO DE  
COSTUME E ARQUIVADO NA DATA INFRA  
São Joaquim da Barra  
  
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 06 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 222

Página 33 de 48



### **DECRETO N.º 1.043/2018, de 28 de junho de 2018.**

(Dispõe sobre o horário de expediente no dia 02 de julho de 2018, onde ocorrerá jogo em que a seleção brasileira de futebol jogará às 11 horas no campeonato mundial de 2018)

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o período dos jogos no campeonato mundial de 2018,  
**DECRETA:**

**Artigo 1º:** No dia 02 de julho do corrente ano, terá jogo da seleção brasileira às 11 horas, sendo assim, o horário de expediente será das 7h às 10h e das 15h às 18h;


I- À referente determinação abrangerá toda Administração Pública;

**Parágrafo Único:** Não estão incluídas neste decreto as unidades que por sua natureza de trabalho, desempenham serviços essenciais, imprescindíveis às necessidades públicas e ao bem estar da população

**Artigo 2º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 28 DE JUNHO DE 2018.

  
**Marcelo de Paula Mian**  
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 06 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 222

Página 34 de 48

### Portarias



#### **PORTARIA Nº 893/2018, DE 04 DE JUNHO DE 2018.**

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando o disposto na Lei 144, de 22 de dezembro de 2009, que trata do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal;

Considerando, ainda, a existência na Lei de Cargos de Provisão em Comissão e Função de Confiança-Suporte Pedagógico de Diretor de Escola;

Resolve:

- I. Fica nomeada a servidora **FABIANA APARECIDA JORDÃO SIMÕES**, portadora do R.G. nº 27.765.137-2 SSP-SP, para exercer a função de **Diretora de Escola** junto a esta Municipalidade.
- II. O quadro de pessoal ocupantes dos Cargos de Provisão em Comissão e Função de Confiança-Suporte Pedagógico passa a ser o seguinte:

#### **PROFESSOR COORDENADOR:**

NOME	R.G. Nº
Ana Maria de Moraes Souza	15.982.963-X
Daniela Fernandes Rodrigues	28.916.697-4
Ismayra Ferreira Alves	24.307.110-3
Luciana Aparecida Clemente	20.570.742
Thaís Helena Olivato Assagra	7.920.228
Vânia Aparecida Crotti Pereira	8.428.027
Eliana Aragão dos Anjos	18.290.298
Guilhermina Candido de Souza	9.811.710-5
Sueli Lavanholi dos Santos	18.197.596

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 06 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 222

Página 35 de 48



Karen Aparecida Ribeiro Lima	25.456.420-3
------------------------------	--------------

### ASSESSOR TÉCNICO PEDAGÓGICO:

NOME	R.G. Nº
Cláudia Márcia Pansani de Oliveira	18.290.212
Rosemeire Aparecida Benedito Mariano	13.369.447-1
Lindinara Vieira	25.598.709-2

### DIRETORA DE ESCOLA:

NOME	R.G. Nº
Daniela Batista da Piedade	27.765.935-8
Selma Aparecida Lopes Romanatto	23.945.397-9
Rejane Mazier	21.337.445
Gisele Beluomini Boscaro	27.429.350-X
Graziela Muzel de Sousa	22.655.438-7
Fabiana Aparecida Jordão Simões	27.765.137-2

- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Fica revogada a Portaria 851, de 22 de fevereiro de 2018, e demais disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 04 DE JUNHO DE 2018.

  
**Dr. Marcelo de Paula Mian**  
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 06 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 222

Página 36 de 48



### **PORTARIA N.º 894/2018, DE 04 DE JUNHO DE 2018.** **“Nomeia servidores aprovados em concurso público nº 01/2016”.**

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Resolve:

- I. Nomeia os servidores, abaixo relacionados, para exercerem suas respectivas funções junto a esta Municipalidade:

NOME	EMPREGO	R.G. Nº	C.P.F. Nº
NAIARA APARECIDA DA LUZ	MEDICO VETERINARIO	47.469.005-2	403.812.238-76
VINICIUS NEVES BANDEIRA BIN	SERVICOS GERAIS II	55.000.373-3	438.169.428-73

II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 04 DE JUNHO DE 2018.

  
**Dr. Marcelo de Paula Mian**  
**Prefeito de São Joaquim da Barra**

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 06 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 222

Página 37 de 48



### **PORTARIA N.º 895/2018, DE 05 DE JUNHO DE 2018.** **“Nomeia servidores aprovados em concurso público nº 01/2016”.**

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Resolve:


- I. Nomeia os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de **OPERADOR DA E.T.A.**, junto a esta Municipalidade:

NOME	R.G. Nº	C.P.F. Nº
BRUNO GALDINO HONORATO	30.222.862-7	216.228.048-56
LEOLINO EVANGELISTA DUARTE JUNIOR	29.282.905-X	331.516.458-44
FILIPE EDUARDO MARCILIO	40.327.754-1	374.841.368-83

II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 05 DE JUNHO DE 2018.

  
**Dr. Marcelo de Paula Mian**  
**Prefeito de São Joaquim da Barra**

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 06 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 222

Página 38 de 48



### **PORTARIA Nº896/2018, DE 11 DE JUNHO DE 2018.** **“Substituição de servidor durante período de ausência”**

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando que o Setor de Saúde desta Municipalidade não pode ficar acéfalo e sem um responsável que responda por ele durante a ausência do Assessor de Saúde **RANGEL LUIS DE MELO**,

Resolve:

- I.** Fica designada a servidora **CLEIRE ROSARIA MACHADO NAPOLITANO**, ASSESSORA DE SAUDE II, portadora do R.G. nº 8.999.813-3, para responder pelo Setor de Saúde durante a ausência do Senhor **RANGEL LUIS DE MELO**, ASSESSOR DE SAUDE, portador do R.G. N.º 23.215.383-8.
- II.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 11 DE JUNHO DE 2018.

  
**Marcelo de Paula Mian**  
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 06 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 222

Página 39 de 48



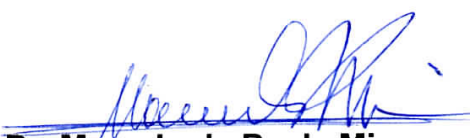
### **PORTARIA Nº897/2018, DE 12 DE JUNHO DE 2018.** **“Nomeia assessor representante do Setor de Educação”**

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando a Lei Municipal nº 889/2018, que cria o setor de educação, o qual deverá ter um assessor representando, resolve baixar a seguinte **PORTARIA:**

- I. Fica nomeada **NILZA APARECIDA AVEZUM**, portadora do C.P.F. nº 040.536.478-43 e RG. de nº 7.228.108 X, Assessora de Educação, como **ASSESSORA REPRESENTANTE DO SETOR DE EDUCAÇÃO**.
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 12 DE JUNHO DE 2018. .

  
**Dr. Marcelo de Paula Mian**  
**Prefeito de São Joaquim da Barra**

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 06 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 222

Página 40 de 48




### **PORTARIA N.º 898/2018, DE 25 DE JUNHO DE 2018.** **“Nomeia servidor aprovado em concurso público nº 01/2014”.**

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

- I. Nomeia o servidor **WILSON MORAES DOS SANTOS JUNIOR**, portador do CPF nº 071.698.028-21 e do R.G. n.º 17.726.289 SSP/SP, para exercer a função de **CIRURGIÃO-DENTISTA-CLÍNICO** junto a esta Municipalidade.
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 25 DE JUNHO DE 2018.

  
**Dr. Marcelo de Paula Mian**  
**Prefeito de São Joaquim da Barra**

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 06 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 222

Página 41 de 48



### **PORTARIA Nº 899/2018, DE 27 DE JUNHO DE 2018.**

“Dispõe sobre a nomeação de membro representante da Assistência Social do Município de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, destinada fiscalizar e emitir pareceres acerca do acordo de cooperação firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com fulcro nas normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 881/2017.


Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando a necessidade de firmar parceria benéfica a ser celebrada entre o Município de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, e a Organização de Sociedade Civil, APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, através acordo de cooperação nº001/2018, nos termos do inciso VIII-A do art. 2º, art. 38 e art. 61 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014;

E em cumprimento às normas dos arts. 5º e 6º do Decreto Municipal nº 881/2017, resolve baixar a seguinte **PORTARIA:**

- I. Fica nomeada a assessora de assistência social **ADRIANA APARECIDA PEREIRA CERIBELLI** para fiscalizar, monitorar, avaliar e emitir pareceres mensais ao Chefe do Executivo, em relação à parceria objeto do acordo de cooperação nº001/2018.
- II. As atribuições e impedimentos da representante da assistência social do Município estão regulamentados no Decreto Municipal nº 881, de 16 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014;
- III. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;
- IV. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 27 DE JUNHO DE 2018.

  
**Dr. Marcelo de Paula Mian**  
**Prefeito de São Joaquim da Barra**

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

[www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br) | [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)

Sexta-feira, 06 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 222

Página 42 de 48

### Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

#### PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º090/2018

PROC.s ADM.s n.ºs 1725/2018 e 1791/2018

Tipo da Licitação: Menor Preço Unitário por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, FECHAMENTO E GRADIL PARA A 1ª VIRADA CULTURAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 28 E 29 DE JULHO DE 2018, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.

Abertura da Sessão com o Credenciamento e entrega dos envelopes PROPOSTA; HABILITAÇÃO: dia 20/ JULHO/2018 – ÀS 14h00.

Cópias do Edital completo poderão ser retiradas, junto ao Setor de Licitação e Despesas da Prefeitura nos dias úteis no horário das 12:30h às 16h30min ou pelo site oficial da Prefeitura – [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3810-9010.

São Joaquim da Barra, 05 de julho de 2018.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito

#### PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA AVISO DE LICITAÇÃO Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º091/2018 PROC. ADM. n.º 0885/2018

Tipo da Licitação: Menor Preço Unitário por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA OS PRÉDIOS DA EDUCAÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Abertura da Sessão com o Credenciamento e entrega dos envelopes PROPOSTA; HABILITAÇÃO: dia 24/

JULHO/2018 – ÀS 09h00.

Cópias do Edital completo poderão ser retiradas, junto ao Setor de Licitação e Despesas da Prefeitura nos dias úteis no horário das 12:30h às 16h30min ou pelo site oficial da Prefeitura – [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3810-9010.

São Joaquim da Barra, 05 de julho de 2018.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito

#### PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA AVISO DE LICITAÇÃO Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º092/2018 PROC. ADM. n.º 0221/2018

Tipo da Licitação: Menor Preço Do Item Por Hora

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados (mão-de-obra) em manutenção mecânica, elétrica, funilaria e pintura de veículos, visando a manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra, compreendendo veículos automotores pesados, leves e maquinários, conforme as especificações, descrições, características, prazos, média dos preços cotados pelo Setor do Almoxarifado junto às empresas prestadoras de serviços das marcas solicitadas e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO I do edital.

Abertura da Sessão com o Credenciamento e entrega dos envelopes PROPOSTA; HABILITAÇÃO: dia 25/ JULHO/2018 – ÀS 09h00.

Cópias do Edital completo poderão ser retiradas, junto ao Setor de Licitação e Despesas da Prefeitura nos dias úteis no horário das 12:30h às 16h30min ou pelo site oficial da Prefeitura – [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3810-9010.

São Joaquim da Barra, 05 de julho de 2018.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 06 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 222

Página 43 de 48

### Outros Atos



#### Ata de Abertura da Chamada Pública nº 003/2018 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

Às catorze horas do dia quatro de julho do ano de dois mil e dezoito, na sala de reuniões do Setor de Educação da Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra, na presença dos membros da Comissão Executiva do Programa Municipal de Bolsas de Estudos para alunos de ensino superior, Elisandra Ferracini dos Santos Brito e Lidiani Aparecida Cortez, é dado início a abertura da Chamada Pública nº 003/2018, destinada ao CREDENCIAMENTO das Instituições de Ensino Superior (IES) que tem por finalidade regulamentar o credenciamento de IES, de graduação presencial, com oferta de contrapartida social sobre o valor das mensalidades dos bolsistas contemplados pelo Programa Municipal de Bolsas de Estudo para alunos de ensino superior. Prosseguindo, passou-se então à abertura do envelope "Documentação de Habilitação" da UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO pelos Membros da Comissão Executiva, sendo analisados e rubricados por todos.

A Comissão Executiva, após análise dos documentos, julga habilitada a Universidade de Ribeirão Preto ao credenciamento. Nada mais a constar, eu Lidiani Aparecida Cortez, lavro a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Executiva do Programa Universitários. São Joaquim da Barra, 04 de julho de 2018.

  
Lidiani Aparecida Cortez

  
Elisandra Ferracini dos Santos Brito

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra  
ESTADO DE SÃO PAULO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 06 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 222

Página 44 de 48



### Ata de Abertura da Chamada Pública nº 003/2018 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

Às catorze horas do dia quatro de julho do ano de dois mil e dezoito, na sala de reuniões do Setor de Educação da Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra, na presença dos membros da Comissão Executiva do Programa Municipal de Bolsas de Estudos para alunos de ensino superior, Elisandra Ferracini dos Santos Brito e Lidiani Aparecida Cortez, é dado início a abertura da Chamada Pública nº 003/2018, destinada ao CREDENCIAMENTO das Instituições de Ensino Superior (IES) que tem por finalidade regulamentar o credenciamento de IES, de graduação presencial, com oferta de contrapartida social sobre o valor das mensalidades dos bolsistas contemplados pelo Programa Municipal de Bolsas de Estudo para alunos de ensino superior. Prosseguindo, passou-se então à abertura do envelope "Documentação de Habilitação" da Instituição Universitária Moura Lacerda pelos Membros da Comissão Executiva, sendo analisados e rubricados por todos.

A Comissão Executiva, após análise dos documentos, julga habilitada a Instituição Universitária Moura Lacerda ao credenciamento. Nada mais a constar, eu Lidiani Aparecida Cortez, lavro a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Executiva do Programa Universitários. São Joaquim da Barra, 04 de julho de 2018.

Lidiani Aparecida Cortez

Elisandra Ferracini dos Santos Brito

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra  
ESTADO DE SÃO PAULO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 06 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 222

Página 45 de 48



### Ata de Abertura da Chamada Pública nº 003/2018 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

Às catorze horas do dia quatro de julho do ano de dois mil e dezoito, na sala de reuniões do Setor de Educação da Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra, na presença dos membros da Comissão Executiva do Programa Municipal de Bolsas de Estudos para alunos de ensino superior, Elisandra Ferracini dos Santos Brito e Lidiani Aparecida Cortez, é dado início a abertura da Chamada Pública nº 003/2018, destinada ao CREDENCIAMENTO das Instituições de Ensino Superior (IES) que tem por finalidade regulamentar o credenciamento de IES, de graduação presencial, com oferta de contrapartida social sobre o valor das mensalidades dos bolsistas contemplados pelo Programa Municipal de Bolsas de Estudo para alunos de ensino superior. Prosseguindo, passou-se então à abertura do envelope “Documentação de Habilitação” da Faculdade Ação Educacional Claretiana pelos Membros da Comissão Executiva, sendo analisados e rubricados por todos.

A Comissão Executiva, após análise dos documentos, julga habilitada a FACULDADE Ação Educacional Claretiana ao credenciamento. Nada mais a constar, eu Lidiani Aparecida Cortez, lavro a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Executiva do Programa Universitários. São Joaquim da Barra, 04 de julho de 2018.

Lidiani Aparecida Cortez

Elisandra Ferracini dos Santos Brito

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra  
ESTADO DE SÃO PAULO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 06 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 222

Página 46 de 48

### PODER LEGISLATIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Atos Oficiais

Portarias

Câmara Municipal de



São Joaquim da Barra

[www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br)

E-mail: [camara\\_sjb@com4.com.br](mailto:camara_sjb@com4.com.br)

Rua Pará nº 1841 - Tel.: PABX (16) 3810-0800 - CEP 14600-000

Estado de São Paulo

### == PORTARIA Nº 09/2018 ==

*HILÁRIO ROCHA DE MORAIS JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:*

**Artigo 1º** - Em virtude dos Jogos da Copa, toda vez que a Seleção brasileira tiver jogo marcado para as 15h00min, horário de Brasília/DF, o expediente da Câmara Municipal de São Joaquim da Barra será das 8h00min às 13h00min.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Joaquim da Barra, 05 de julho de 2018.

*Hilário Rocha de Moraes Júnior*  
**HILÁRIO ROCHA DE MORAIS JÚNIOR**  
Presidente da Câmara Municipal

PUBLICAÇÃO

São Joaquim da Barra, 05/07/2018

6



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 06 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 222

Página 47 de 48

Outros atos

Câmara Municipal de



São Joaquim da Barra

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

E-mail: camara\_sjb@com4.com.br

Rua Pará nº 1841 - Tel.: PABX (16) 3810-0800 - CEP 14600-000

Estado de São Paulo

**== REQUERIMENTO ==**

**APROVADO**

Sala das Sessões, 06/07/2018

NÚMERO: 92/2018

AUTORA: MESA DIRETORA  
ASSUNTO: SOLICITA ALTERAÇÃO DA DATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 1.602,  
PARA O DIA 11/07/2018, ÀS 20:00 HORAS.

Considerando a possibilidade da seleção brasileira de futebol jogar pela Copa do Mundo, na terça-feira, dia 10/07/2018, às 15:00 horas, data essa em que, coincidentemente, encontra-se prevista a realização da sessão ordinária nº 1.602, no prédio da Câmara Municipal, às 20:00 horas.

Considerando que a portaria nº 143 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP), publicada no diário oficial no dia 04 de junho de 2018, estabeleceu que nos dias em que os jogos forem realizados pela manhã, os servidores começarão a trabalhar a partir das 14h, e quando as partidas da seleção ocorrerem à tarde, o período de trabalho será encerrado às 13h, tal como estão sendo feitas pelas câmaras, prefeituras e demais órgãos públicos no país.

Considerando que em que pese tal medida ser de cunho federal, nada impede que, em razão disso, e de acordo com o parágrafo 2º do artigo 137 do Regimento Interno da Câmara Municipal, possamos transferir a sessão para o próximo dia útil subsequente ao previsto ordinariamente.

Considerando que o presente requerimento, em sendo aprovado, visa alterar a data de realização da sessão ordinária nº 1.602, para o dia 11/07/2018, às 20:00 horas.

Diante do exposto, na forma Regimental, submetemos o presente requerimento ao plenário para votação.

São Joaquim da Barra-SP, 05 de julho de 2018.

  
HILÁRIO ROCHA DE MORAIS JÚNIOR  
Presidente da Câmara Municipal

  
PEDRO DE JESUS NARDELLI  
1º Secretário

  
NEUSA APARECIDA FRANCO MILLA  
2ª Secretária

**PUBLICAÇÃO**

São Joaquim da Barra, 06/07/2018



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

[www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br) | [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)

Sexta-feira, 06 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 222

Página 48 de 48

**Atos Administrativos**

**Outros atos**

### COMUNICADO

De acordo com a Resolução 03/2018, que alterou o artigo. 137 do Regimento Interno da Câmara Municipal e a aprovação do Requerimento nº 92/2018 a Sessão Ordinária nº 1602 será realizada no dia 11/07/2018 (quarta-feira) as 20h00min.